



Prefeitura Municipal de Santo André  
Gabinete do Prefeito

## TERMO DE DENÚNCIA Nº 198/2021

DENÚNCIA AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 161/2021, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ E A AÇÃO CRISTÃ COMUNITÁRIA DO BRASIL, QUE OBJETIVAVA A EXECUÇÃO DO PROJETO “UNIVERSIDADE NA COMUNIDADE”.

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.522.942/0001-30, neste ato representado por seu Prefeito, senhor PAULO HENRIQUE PINTO SERRA, portador do RG nº 22.746.910-0 e do CPF nº 166.685.608-81, doravante denominado **MUNICÍPIO**, por intermédio da Secretaria de Cidadania de Assistência Social, neste ato representada pelo Secretário de Cidadania e Assistência Social, senhor MARCELO DELSIR DA SILVA, portador do RG nº 14.570.058-6 e do CPF nº 107.231.208-54, e do outro lado, a **AÇÃO CRISTÃ COMUNITÁRIA DO BRASIL**, representada pelo senhor DAVID TEIXEIRA DOS SANTOS, portador do RG nº 33.366.418-8 e do CPF nº 292.506.838-39, à vista do que consta no Processo Administrativo nº 14.323/2021, vem proceder ao **DESFAZIMENTO** da PARCERIA celebrada entre as partes, nos termos a seguir descritos:

I - Considera-se **DENUNCIADO**, para todos os efeitos legais, a partir do dia 20 do mês de outubro de 2021, por iniciativa da entidade parceira, o Termo de Colaboração nº 161/2021, que teve por objeto a execução do projeto “Universidade na Comunidade”, materializando a possibilidade dissolutória prevista na Cláusula 13 do referido pacto.

II - O **MUNICÍPIO** procederá à apuração de eventuais créditos da ENTIDADE, pelo que tiver sido executado até a data da assinatura do presente Termo, desde que documentalmente comprovado. De igual modo, os saldos financeiros existentes na conta bancária vinculada a presente parceria serão devolvidos no prazo mensal previsto, sob pena da instauração imediata de tomada de contas especial.

III - A lavratura do presente termo não afasta a obrigatoriedade da apresentação pela ENTIDADE das prestações de contas originariamente avençadas, nos prazos e condições estabelecidas.

IV - Independentemente da denúncia ora formalizada, tanto o **MUNICÍPIO** como a ENTIDADE permanecem responsáveis tanto pelas obrigações, como pela aferição de vantagens relativas ao período em que participaram voluntariamente da parceria.

P



Prefeitura Municipal de Santo André  
Gabinete do Prefeito

V - Fica eleito o Foro de Santo André, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer oriundas do presente instrumento.

E, por estarem acordes, firmam este compromisso, registrado e digitado na Enc. de Expediente e dos Atos Oficiais, em 03 (três) vias de idêntico teor, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Santo André, em 13 de dezembro de 2021.

  
**PAULO SERRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

  
**MARCELO DELSIR DA SILVA**  
**SECRETÁRIO DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL**

  
**DAVID TEIXEIRA DOS SANTOS**  
**AÇÃO CRISTÃ COMUNITÁRIA DO BRASIL**

Testemunhas:

Nome: Amanda S. Bassillo  
RG nº 44.905.506-1

Nome: Carina Ribeiro  
RG nº 33433917-5